

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

2006745409

UNIFER — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, S. A.**Anúncio n.º 7899-SF/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 024/390718; identificação de pessoa colectiva n.º 500206406; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4/20041206.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.
Aumento de 685 193 000\$, subscrito da seguinte forma:
200 000 000\$, por conversão de créditos em capital;
485 193 000\$, em dinheiro.
Artigos alterados: 5.º e 17.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital da sociedade, integralmente realizado, é de 3 530 000\$00, dividido em 3 530 000 acções, com o valor nominal de 1000\$00 cada.

Artigo 17.º

Vinculam validamente a sociedade:

- Quaisquer dois membros da comissão executiva, conjuntamente;
- Dois administradores, um quais deverá ser um dos membros da comissão executiva;
- Um membro da comissão executiva e um mandatário ou um procurador, dentro dos limites da procuração conferida.

Mais certifico que é do seguinte teor o relatório do ROC, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

1 — Tendo, para o efeito, sido designados por deliberação dos sócios da UNIFER — Indústrias Metalúrgicas, S. A., tomada em assembleia geral realizada em 31 de Março de 1992, vimos apresentar o relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente ao crédito que sobre essa sociedade detém o Dr. Jorge Augusto Caetano da Silva José de Mello com o qual ele pretende

participar na realização do aumento de capital social dessa mesma sociedade de 2 844 807 000\$00 para 3 600 000 000\$00.

2 — O crédito de que é titular o Dr. Jorge Augusto Caetano da Silva José de Mello é de 200 000 000\$00.

3 — Verificámos a titularidade do referido crédito através de procedimentos de revisão de contas, tendo adoptado como critério valorimétrico a aceitação do valor contabilístico que o mesmo expressa na escrituração da sociedade em que se encontra registado.

4 — Em nossa opinião, o valor do crédito em causa atinge o valor nominal da entrada, em bens diferentes de dinheiro, do seu titular no aumento de capital referido no ponto I do presente relatório.

5 — Destina-se o presente relatório a ser colocado à disposição dos sócios da empresa que vai proceder ao aumento de capital e deve ao mesmo ser dada publicidade, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 30 de Julho de 1992. — Moreira & Valente, SROC, representada por *Benjamim António Oliveira Valente* (ROC n.º 247).

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2007401363

UNION — RH E FORMAÇÃO, L.ª**Anúncio n.º 7899-SG/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 070/20050523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20050523.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 23 de Fevereiro de 2005, no 9.º Cartório Notarial do Porto, perante mim, licenciada Helena Maria de Sousa Moreira Delgado, notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Marco António da Costa Pereira Coutinho (bilhete de identidade n.º 8567684, de 27 de Agosto de 2001, Braga), natural da freguesia de Real, concelho de Braga, casado, residente na Rua de José António Cruz, 203, 4.º, esquerdo, trás, São Vítor, Braga, João Miguel de Azevedo Domingues (bilhete de identidade n.º 6993255, de 22 de Janeiro de 2002, Braga), natural da freguesia de Portela das Cabras, concelho de Vila Verde, casado e residente na Rua da Devesa Basta, n.º 14, Fraião, Braga, e António Manuel Teixeira do Vale (bilhete de identidade n.º 8043480, de 20 de Janeiro de 2003, Braga), natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, casado e residente na Quinta da Pedra Pinta, Galegos, Póvoa de Lanhoso;

Que outorgam na qualidade de únicos sócios e gerentes em representação da sociedade comercial por quotas denominada Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.ª, NIPC 507090543, com sede na Travessa do Dr. Francisco Machado Owen, 85, Braga (São Vítor), concelho de Braga, com o capital social de 6000 euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 9791, qualidade e poderes que verifiquei pela exibição da certidão comercial, tendo verificado a capacidade para este acto pelo disposto no artigo 17.º do contrato de sociedade que se arquiva.

2.ª Maria Angelina Lopes Trindade Rodrigues Tavares (NIF 127649949 — bilhete de identidade n.º 2759153, de 22 de Maio de 1997, Lisboa), natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, casada com Adriano António Araújo Rodrigues Tavares, sob o regime da comunhão geral e residente na Travessa de Senra, 101, 49, 2.º, esquerdo, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos documentos de identificação.

E pelos primeiros outorgantes, na mencionada qualidade, e a segunda outorgante foi dito que constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Union — RH e Formação, L.ª, tem a sua sede na Praceta do D. Nuno Álvares Pereira, 20, 5.º, sala GA, freguesia e concelho de Matosinhos.